PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.246/90

AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES DA PETROBRÁS, CEMIG E COPASA, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender mediante pregão público na Bolsa de Valores de Belo Horizonte ou Rio de Janeiro, Ações Preferenciais Nominativa e Ações Ordinárias Nominativa da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG; Ações Preferenciais Nominativa e Ordinárias Nominativas do Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS; Ações Preferenciais da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, pertencentes à Prefeitura Municipal de Abaeté;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, quando será afixada no lugar de costume, no prédio da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 20 de novembro de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Maria do [illegible] Alves Pereira
DIR. DO DEPTº ADMINISTRATIVO